



Junta de Freguesia de São João da Boa Vista

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO N.º 01/2021

“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL”

AJUSTE DIRETO N.º 01-B/2021

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Entre:

Primeiro Outorgante: **Junta de Freguesia de São João da Boa Vista**

Endereço/sede: Rua da Igreja, n.º 136, 3420-227 São João da Boa Vista;

Cartão de Pessoa coletiva n.º: 506911055;

E-mail: juntaboavista@sapo.pt; Telefone: 235 413 985

Representado por: **Marisa Isabel Martins Bernardo**, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de São João da Boa Vista, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i), do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: **Sociedade Industrial de Cucujães, SA., com o n.º de contribuinte 500266743**

Sede: Rua do Município, N.º 907, Rebordões, 3720-386 Vila de Cucujães;

E-mail: soinca@soinca.pt; Telefone: 256 600 260;

Representada por: José Manuel Soares da Costa de Seabra, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], e com o número de identificação fiscal [REDACTED], com domicílio profissional na Rua do Município, N.º 907, Rebordões, 3720-386 Vila de Cucujães, na qualidade de presidente do conselho de administração da sociedade anónima;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 14/02/2018 e válida até 14/02/2022.



Junta de Freguesia de São João da Boa Vista

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de parque infantil em São João da Boa Vista, (classificação CPV, com objeto principal: 43325000-7 Equipamento para parques e áreas de recreação), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 01-B/2021, de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos anexo ao presente contrato e que deste fazem parte integrante.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 10.408,62 (dez mil, quatrocentos e oito euros e sessenta e dois cêntimos)**, acrescidos de IVA, à taxa legal de 23%.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 13.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º e 6.º do caderno de encargos**, o prestador de serviços inicia a execução do presente contrato, na data da celebração do mesmo, e obriga-se a concluir a execução do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com os termos e condições referidos no caderno de encargos.

Quarta: **Ajustamentos**



Junta de Freguesia de São João da Boa Vista

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/07010405 e PPI 09/01;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso com o número válido e sequencial 23/2021;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho da Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São João da Boa Vista, na data de 14 de maio de 2021;

Oitava: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Nona: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato a Presidente da Junta de Freguesia de São João da Boa Vista [REDACTED]



Junta de Freguesia de São João da Boa Vista

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 14/02/2018 e válida até 14/02/2022;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 17/05/2021, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis, emitida em 30/03/2021, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 04/05/2021, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia dos registos criminais da sociedade anónima e do conselho de administração;
- f. Fotocópia das informações n.º 01/2021, 02/2021 e 03/2021;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Ata da deliberação de Junta de Freguesia de São João da Boa Vista datada de 28/02/2021, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Décima-Segunda: **Assinatura Eletrónica Qualificada**

O presente contrato encontra-se escrito em 4 (quatro) páginas e vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

O primeiro outorgante,

Assinado por: **MARISA ISABEL MARTINS
BERNARDO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.05.20 14:53:23+01'00'



O segundo outorgante,

**JOSE MANUEL
SOARES DA
COSTA DE
SEABRA**

Assinado de forma digital por JOSE
MANUEL SOARES DA COSTA DE SEABRA
Dados: 2021.05.20 11:54:14 +01'00'